

## MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Face ao novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, estabelecido pelo Decreto-Lei 305/2009, de 23 de Outubro, e em cumprimento das obrigações de publicação constantes no seu artigo 10º, torna-se público, que a Assembleia Municipal de Estremoz, na sua sessão ordinária de 26 de Novembro de 2010, em execução do regime jurídico da organização dos serviços da Administração autárquica plasmada no mencionado diploma legal, aprovou sob proposta da Câmara Municipal, de 3 de Novembro de 2010 a seguinte estrutura Organizacional:

Modelo de estrutura Orgânica – Estrutura Hierarquizada;

Número máximo de unidades orgânicas flexíveis 15 (quinze)

Número máximo de subunidades orgânicas 43 (quarenta e três)

Número máximo de equipas de projecto 4 (quatro)

Desta forma, foi por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 15 de Dezembro de 2010, aprovado o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, conforme organograma constante do anexo I ao presente aviso, o qual será tornado público através da sua publicitação na página electrónica deste Município.

Assim, conforme determinado pelo nº 6 do artigo 10º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de Outubro, a presente estrutura organizacional entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2011, ficando dessa forma revogada a anterior estrutura de Organização dos Serviços Municipais publicada no *Diário da República*, n.º 48, 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2002, com as alterações introduzidas pela publicação em *Diário da República*, 2.ª série – apêndice n.º 53, de 19 de Abril de 2005.

Estremoz, 16 de Dezembro de 2010.

O Presidente da Câmara

Luís Filipe Pereira Mourinha

ANEXO I - ORGANOGRAMA DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

